

LEI Nº 2.197, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

“Altera tabela de valores do anexo II, da Lei nº 2.167/97 e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Anexo II, constante do Art. 17, da Lei nº 2.167, de 27 de fevereiro de 1997 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo), passa a vigorar a partir de 01 de julho de 1997, com os seguintes valores:

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A) - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

SIMBOLO	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
CDS 1	50% dos Sub. Rep. Prefeito	35% dos Sub. Rep. Prefeito
CDS 2	R\$ 2.400,00	R\$ 1.680,00
CDS 3	R\$ 1.112,50	R\$ 778,00
CDS 4	R\$ 778,75	R\$ 544,00
CDS 5	R\$ 556,25	R\$ 389,00
CDS 6	R\$ 445,00	R\$ 311,00

B) - CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

SIMBOLO	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
CAS 1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
CAS 2	R\$ 125,00	R\$ 125,00

C) - CARGOS DE APOIO:

SIMBOLO	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
CA 1	R\$ 330,00	R\$ 240,00
CA 2	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 1997.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração